

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

SECRETARIA

ATA Nº 008/2017

743ª Reunião

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, localizada no edifício da Reitoria, Campus Universitário em Uvaranas, situado na Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a Presidência da Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli, ordinariamente reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com a presença dos Conselheiros Alexandre Camilo Junior, César Augusto Galvão Arrais, Eduardo Pereira, Gilmar Batista Mazurek, João Manoel Grott, Marli de Fátima Rodrigues, Paulo Rogério Moro, Ricardo Zanetti Gomes, Rosane Falate, Sandra Borsoi e Silas Guimarães Moro, para apreciarem a seguinte ordem do dia: **1** - Ciência e aprovação da Ata CEPE nº 004/2017 referente à reunião realizada no dia 23.05.2017; **2** - Processo nº **15.736/2017** (Parecer CEPE nº 040/2017). Interessada: Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS. Assunto: Minuta de Resolução pertinente à forma e composição da prova de conhecimentos gerais do vestibular, a partir do ano de 2018, da UEPG. Relatora: Conselheira Rosane Falate; **3** - Processo nº **14.724/2017** (Parecer CEPE nº 039/2017). Interessado: André de Almeida. Assunto: Solicita interpretação de norma institucional que define o sistema de avaliação da disciplina de Materiais Metálicos, do Curso de Engenharia de Materiais, da UEPG. Relator: Conselheiro Silas Guimarães Moro; **4** - Processo nº **07.882/2016** (Parecer CEPE nº 041/2017). Interessada: Coordenação do

25 Programa de Pós-Graduação em Educação. Assunto: Adequação curricular do
26 Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*- Doutorado em Educação, da UEPG.
27 Relator: Conselheiro Alexandre Camilo Junior. A Presidência da mesa cumprimentou a
28 todos os presentes e, depois de constatada a existência de quórum regimental, iniciou a
29 reunião previamente agendada para esta data, colocando em discussão a Ata número
30 004/2017 referente reunião realizada no dia vinte e três de maio de dois mil e dezessete,
31 não havendo óbice, obteve aprovação por unanimidade; ato contínuo procedeu ao
32 chamamento dos Processos inseridos na pauta respectiva para pronunciamentos de
33 destaque; quando houve menção, ao item 3 pelo Conselheiro Alexandre Camilo Junior;
34 não havendo outras manifestações, os demais itens que não foram objeto de destaque,
35 colocados para votação, receberam aprovação unânime. A Presidência cedeu palavra
36 ao Conselheiro Silas Guimarães Moro para relato acerca do item 3, PROCESSO Nº
37 14.724/2017, solicitação do acadêmico André de Almeida para interpretação de norma
38 institucional que define o sistema de avaliação da disciplina Materiais Metálicos, do Curso
39 de Engenharia de Materiais, da UEPG; detalhou que a presente solicitação seria
40 consequência de outros dois (2) processos, fundamentalmente questionando o modo de
41 avaliação da disciplina, na qual o docente teria apresentado um projeto de ensino ao
42 Colegiado de Curso, dado ciência aos alunos e no decorrer do ano alterou o sistema,
43 implementando avaliações totalizando doze (12) pontos e não mais somatória de dez
44 (10) pontos conforme estabelecido nas legislações pertinentes, consubstanciado na queixa
45 do acadêmico quanto a esta irregularidade; mencionou que no decorrer dos
46 questionamentos houve vistas das avaliações e o Colegiado compôs uma comissão para
47 revisão de provas, mantendo as notas; baseado em outros protocolados, ressaltou que
48 nos processos haveria uma tabela demonstrando que o requerente teria sido beneficiado
49 com o valor doze (12); relatou que seria a quarta vez que o acadêmico cursaria a

50 disciplina com o mesmo professor e que a Ouvidoria da UEPG insinuaria implicações pelo
51 não cumprimento das legislações institucionais. Com a palavra, o Conselheiro Alexandre
52 Camilo Junior manifestou-se tecendo comentários no sentido de que o procedimento do
53 docente favoreceu o aluno e mesmo assim não obteve êxito na disciplina; manifestou
54 que as notas parciais poderiam ser fracionadas do modo que o docente queira, no
55 entanto, a nota final teria que ser entre zero (0) e dez (10); especificou que visualizou o
56 histórico do acadêmico, que este estaria em seu oitavo ano e que no ano que vem iria
57 jubilar, tendo algumas disciplinas com média bem baixa; procedeu leitura do item 6 do
58 Parecer CEPE nº 039/2017, julgando que não precisaria algo desse porte. O Conselheiro
59 relator informou que o parecer não teria conotação de benefício ao acadêmico, o fato
60 seria a alteração do sistema oficial de avaliação e que a inserção do histórico escolar
61 exporia o acadêmico e não seria pertinente por não se estar avaliando o desempenho do
62 discente, no entanto, a documentação estaria posta e que não efetuou análise minuciosa
63 das notas envolvendo outras disciplinas; concordou com as colocações, e dadas as
64 circunstâncias, na proposta de atendimento a solicitação do requerente de refazer as
65 avaliações, as chances de obter êxito não seriam muito grandes, mas o fato seria que
66 houve uma irregularidade e que a questão da penalização seria quanto ao
67 descumprimento de norma institucional e o Colegiado acatou em primeira análise na
68 reclamação do aluno, dizendo que houve um benefício sem olhar sob a ótica de
69 infração; ponderou que ficaria a cargo do Colegiado Setorial do Setor de Ciências
70 Agrárias e de Tecnologia - SCATE decidir se haveria penalização ou a critério da direção
71 do SCATE, no sentido de evitar que isso aconteça, preservando efetivamente o zelo e
72 atenção nas questões de avaliação; reforçou que o Colegiado de Curso teria aprovado a
73 sistemática de avaliações e que após sucessivas reclamações do requerente, ainda assim
74 houve entendimento de normalização mesmo com metodologia diferente da

75 científicação dos acadêmicos; assegurou que o objeto da matéria seria quanto a
76 averiguação de uma irregularidade e que se o acadêmico haveria de obter êxito, seria
77 assunto que compete exclusivamente a ele. O Conselheiro Alexandre Camilo Junior
78 questionou ainda a Câmara de Graduação se teria havido convite ao Coordenador de
79 Curso ou ao docente da disciplina para exposição do assunto, considerando que o
80 protocolado teria tramitado rapidamente, visto que o processo da Ouvidoria não
81 chamou as partes para oitiva. Na sequência, o Conselheiro César Augusto Galvão Arrais
82 perguntou se no caso de aprovação do relato e como os instrumentos de avaliação
83 seriam invalidados, valeria para toda a turma e qual seria o impacto. A Presidência
84 citou casos anteriores decididos por este Conselho e que a decisão coube somente ao
85 solicitante e que outro acadêmico sentindo-se prejudicado poderia protocolar solicitação.
86 O Conselheiro Gilmar Batista Mazurek citou que às folhas noventa e quatro (94)
87 constaria o sistema de avaliação e que em breve análise não estaria descumprindo
88 regulamento. Manifestando a preocupação da Câmara, a Conselheira Rosane Falate
89 expôs que esta seria quanto ao somatório e no questionamento da não previsão em
90 legislação, dessa forma, o entendimento seria para aplicação da lei, embora houvesse
91 um benefício ao acadêmico; narrou sobre devolutiva das avaliações e o procedimento de
92 revisão que não estaria previsto, no entanto, vistas aos instrumentos de avaliação
93 poderia haver ou não alteração de notas; sugeriu mudança no item 6 para constar
94 notificação, no sentido de não reincidência; mencionou que o docente falhou
95 explicitamente, pois o acadêmico não acredita no benefício. A Senhora Presidente
96 visando o encaminhamento, reforçou a sugestão da Conselheira supra nominada e do
97 relator quanto à incumbência ser da direção do Setor. O Conselheiro relator afirmou que
98 caberia ao Diretor de Setor e na questão de notificação, em primeira instância seria um
99 chamamento para comunicação e pareceria que a notificação seria mais grave,

100 aplicada após sindicância; cogitou em primeiro momento que caberia ao Colegiado de
101 Curso decidir sobre aplicação de pena. O Conselheiro César Augusto Galvão Arrais
102 ponderou que houve três falhas: na tratativa do pedido de vistas, quanto a média no
103 caso de gabaritar a avaliação e alteração no sistema de avaliação sem consultar o
104 Colegiado de Curso; sugeriu que as falhas fossem mais esclarecidas no parecer, bem como
105 as ponderações da Ouvidoria. O Conselheiro relator Silas Guimarães Moro explicitou que
106 a legislação não preveria devolutiva e revisão de avaliação como constaria no processo.
107 Na continuidade, o Conselheiro João Manoel Grott considerou pertinente o item 6 como
108 colocado, justificado pelo protocolado na Ouvidoria, não devendo ser abrandado pela
109 exposição pública do assunto. O Conselheiro relator comentou que a Ouvidoria estaria
110 aguardando decisão do CEPE para continuidade do processo; solicitou alteração no item
111 6 da proposição do Parecer CEPE nº 039/2017 - Que dada a gravidade dos fatos,
112 reconhecida e apontada pela Ouvidoria Setorial, o Colegiado do Setor, adote as
113 medidas cabíveis, [...] - ao invés do Colegiado, o Diretor do Setor. Matéria esclarecida,
114 com a sugestão do relator, a Presidência colocou em votação, sendo aprovada por
115 maioria dos presentes. Esgotada a pauta regulamentar e não havendo inclusões de
116 matéria, a Presidência deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, abrindo
117 inscrições. Manifestou-se o Conselheiro Eduardo Pereira comentando que em virtude do
118 assunto do acadêmico envolvendo o sistema de avaliação, teria consultado as normas
119 vigentes com a mesma problemática de entendimentos dos termos e a não previsão de
120 revisão da avaliação por banca; julgou que a Resolução CEPE nº 211, de 27 de novembro
121 de 2007 precisaria de verificação para esclarecimentos, em virtude de que
122 provavelmente haveria outros casos de interpretação, inclusive os próprios alunos que
123 reprovaram na disciplina de materiais metálicos, cabendo na norma previsão de
124 trâmites e elucidação do que seria vistas, revisão e devolutiva, evitando problemas

125 similares. O Conselheiro Silas Guimarães Moro disse que havia se manifestado na reunião
126 de Câmara expondo esta preocupação, julgando pertinente que levou o assunto de
127 reformulação da resolução na reunião setorial para que os departamentos e colegiados
128 colhessem proposições, no sentido de oficializar a devolutiva e regulamentar os
129 procedimentos. O Conselheiro Eduardo Pereira complementou que uma solicitação
130 poderia ser encaminhada às unidades departamentais para início das discussões e
131 posteriormente aos Colegiados, visando as particularidades dos cursos que poderiam ser
132 abordadas; notou que a composição de bancas por professores externos para revisão de
133 avaliação seria importante associando com os cursos de pós-graduação. A Presidência
134 sugeriu que a proposição poderia partir de um dos Setores como ocorreu com as notas
135 mínimas para exame, para os primeiros trâmites. O Conselheiro Silas Guimarães Moro
136 comunicou que levou outras temáticas para debate, como o caso de candidato que
137 poderia zerar na redação do vestibular e ingressar na Universidade, vinculando os cursos
138 de nivelamento em matemática básica e língua portuguesa na plataforma Moodle para
139 os acadêmicos que sentissem dificuldades como forma de correção, no entanto, a
140 Instituição viria contribuir com a situação no caso de zerar na redação e não haver
141 eliminação no vestibular; completou que a Câmara ouviu o Coordenador da
142 Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS e que além de zerar, muitos outros nem
143 fariam a redação, sendo a única Instituição entre as coirmãs a adotar esta postura,
144 sendo oportuna maior discussão quanto à questão da nota da redação para futuras
145 proposições. O Conselheiro Ricardo Zanetti Gomes sobre o sistema de avaliação
146 comentou que seria pertinente uma reformulação com as devidas especificidades; no
147 contexto da metodologia ativa explicitou que faria parte da área de ciências biológicas e
148 da saúde o *feedback* efetivo ao acadêmico, mostrando os acertos e erros no contexto do
149 processo de ensino e aprendizagem; pormenorizou que a discussão seria no tocante de

150 que o professor e o aluno não chegaram a uma conclusão e que dependendo da
151 metodologia aplicada os sistemas seriam diferentes, lembrando a dificuldade de
152 legislar com um único sistema de avaliação para diversas áreas de conhecimento,
153 considerando o rigor numérico das engenharias, e nesta oportunidade pensar as
154 particularidades ao invés de um único valor, respeitando as diferenças para ser mais
155 justo; concluiu concordando que no final a tradução do sistema de avaliação seria
156 quantitativa, mas a discussão seria como se chegar a tal, parabenizando o início do
157 questionamento por ter sido assunto abordado na última reunião do Conselho e que
158 precisaria de continuação. Próxima inscrita, a Conselheira Rosane Falate informou sobre
159 a realização do “Simpósio PDI 2018-2022: Conquistas e Desafios da UEPEG”, com
160 atividades no dia seguinte na parte da manhã, no Auditório do Observatório
161 Astronômico, com palestra sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e
162 Autoavaliação Institucional, no sentido de resgatar os instrumentos e reaproximar da
163 comunidade universitária, e na parte da tarde, exposição da Comissão Própria de
164 Avaliação - CPA sobre Autoavaliação Institucional com respostas técnicas, objetivando
165 traçar o PDI, objeto de tomada de decisão para a gestão administrativa. A Senhora
166 Presidente corroborou a convocação da reunião extraordinária do Conselho Universitário
167 - COU na próxima quinta-feira, às dez horas com possível prorrogação para o período
168 da tarde; estendeu convite sobre o seminário de autonomia universitária, às dezenove
169 horas no Grande Auditório com palestra do professor doutor Afrânio Mendes Catani da
170 Universidade de São Paulo - USP, promovido pela Seção Sindical dos Docentes da
171 Universidade Estadual de Ponta Grossa - SINDUEPG; aproveitou o assunto e solicitou aos
172 Conselheiros que divulgassem junto aos pares os recentes debates sobre autonomia; por
173 fim, esclareceu que a minuta da política docente em circulação seria um documento
174 preliminar da Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH para discussão da

175 comunidade universitária através dos Setores. Não havendo nada mais a tratar, às dez
176 horas e oito minutos, a Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada
177 esta reunião, da qual, eu, Eliane Maria Fidelis, Secretária dos Conselhos Superiores, laurei
178 a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos presentes. Sala dos
179 Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, vinte e seis de setembro
180 de dois mil e dezessete.

181 **ATA Nº 008/2017**

182	Gisele Alves de Sá Quimelli	_____
183	Alexandre Camilo Junior	_____
184	César Augusto Galvão Arrais	_____
185	Eduardo Pereira	_____
186	Gilmar Batista Mazurek	_____
187	João Manoel Grott	_____
188	Marli de Fátima Rodrigues	_____
189	Paulo Rogério Moro	_____
190	Rosane Falate	_____
191	Sandra Borsoi	_____
192	Silas Guimarães Moro	_____
193	Eliane Maria Fidelis	_____